

REFLEXÕES SOBRE GÊNERO

GEIZA GIMENES SARAIVA*

Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGLetras), Sinop, MT, Brasil.

Recebido em: 18 abr. 2021. Aprovado em: 28 maio 2021.

Como citar este artigo: SARAIVA, G. G. Reflexões sobre gênero. *Cadernos de Pós-Graduação em Letras*, v. 21, n. 2, p. 191-205, maio/ago. 2021. doi: 10.5935/cadernosletras.v21n2p191-205

Resumo

Ancorado nos estudos fontanillianos e de seus colaboradores, este texto apresenta uma visão estendida da compreensão do gênero a partir da relação entre texto e discurso. Para tanto, percorre os níveis de pertinência do percurso gerativo do plano de expressão tal qual proposto por Fontanille, aplicando-o à análise da Declaração de 1862, acordo bilateral entre Brasil e França, sobre os limites jurisdicionais para julgamentos de crimes no Território Contestado, revelando, nesse processo, a prática recorrente que perpassa esse objeto.

* E-mail: geizaggimenes@gmail.com
 <https://orcid.org/0000-0001-9945-5942>

Palavras-chave

Gênero. Declaração. Prática.

INTRODUÇÃO

Lidar com a natureza socioletal do gênero, portanto com seu relativismo cultural, foi questão que se evitou durante muito tempo na Semiótica, dado o *aparente caos* instaurado nos gêneros. Todavia, sem abandonar a imanência textual, Fontanille (1999, 2008a) percorreu a questão, ampliando seu tratamento para os demais níveis que a englobam. Nesse sentido, este texto propôs-se a abordar o gênero, no contexto semiótico, ancorado no pensamento fontanilliano, tomando como perspectiva a relação entre texto e discurso para, na sequência, analisá-lo no seu “reduo” de visibilidade, ou seja, nos demais níveis de pertinência do percurso gerativo do plano de expressão.

Desse modo, este estudo discutiu, primeiramente, os tipos textuais e os tipos discursivos presentes em nossa semiótica-objeto, a *Declaração de 1862*, acordo bilateral entre Brasil e França, no século XIX, acerca dos julgamentos de crimes no Território Contestado.¹ Na sequência, analisou as projeções enunciativas no nível do texto-enunciado na sua relação com o nível da cena prática, já que o nível do objeto-suporte, no caso em tela, não altera a significação manifestada no gênero.

Nosso percurso nos permitiu observar que a estrutura genérica desenhada pelos tipos textuais e pelos tipos discursivos, ou seja, a propriedade textual da concentração e a forte adesão do enunciatário com ampla extensão do discurso, é reforçada na ordem da enunciação, em especial pela aplicação do recurso da voz passiva sintética, cujos efeitos são a objetividade e a imparcialidade no dizer, em que a enunciação parece dizer por si mesma.

Por fim, contemplando o nível da prática, constatamos a cena predicativa da prática jurídica cuja ação se inscreve sobre um segmento figurativo do mundo natural, a figuratividade jurídica, em que o conteúdo semântico de seu

¹ Território Contestado é a nomeação dada ao território disputado entre Brasil e França, durante os séculos XIX e XX, no extremo norte do país, especificamente na fronteira entre o município do Oiapoque (Brasil) e a Guiana Francesa (França).

predicado é formado tanto pela natureza figurativa quanto pela temática da própria prática: determinar, instruir, definir procedimentos para uma outra prática, a de julgamento de crimes pelo judiciário.

GÊNERO E NÍVEIS DE PERTINÊNCIA SEMIÓTICA

O gênero em Semiótica

O gênero, diferentemente do que muitos pensam, sempre se colocou na semiótica, se considerarmos que Greimas, ao propor os primeiros esboços da teoria, o fez a partir da leitura da obra *Morfologia do conto maravilhoso*, de Vladimir Propp (2006). O estudo de tal obra não teve como propósito o tratamento ou mesmo a construção de uma teoria sobre o gênero, mas não se pode negar que desenhar um percurso gerativo de sentido, no nível dos textos-enunciados, é, de certa forma, passar pela questão, mesmo que com olhos voltados para outros fins. Além disso, em *Maupassant*, conforme nos aponta Schwartzmann (2009), o estudioso reconheceu a questão. Todavia, dada a natureza do gênero, sua proposição enveredou por outros caminhos. Mais tarde, com Courtés, Greimas assim se posiciona sobre a situação:

[...] uma classe de discurso, reconhecível graças a critérios de natureza socioletal. Estes podem provir quer de uma classificação implícita que repousa, nas sociedades de tradição oral, sobre a categorização particular do mundo, quer de uma “teoria dos gêneros” que, para muitas sociedades, se apresenta sob a forma de uma taxionomia explícita, de caráter não científico (GREIMAS; COURTÉS, 2011, p. 228).

Nessa concepção, para os autores, sendo o gênero da ordem do discurso, sua natureza repousa na constituição de suas propriedades formais específicas, portanto científica, separada do relativismo cultural e dos postulados ideológicos aos quais uma *teoria dos gêneros* se submete. Se algum interesse há nessa teoria, tal interesse restringe-se apenas aos valores advindos de suas classificações.

Fontanille, mesmo reconhecendo a variabilidade que habita os gêneros, dada sua natureza socioletal, em *Sémiotique et littérature* (1999), propõe abor-

dá-lo a partir da relação entre texto e discurso, visto que um determinado gênero manifesta tanto características textuais quanto discursivas. Logo, é preciso considerar, na organização do “caos” aparente do gênero, tipos textuais e tipos discursivos e a relação que os une, ou seja, “[...] um gênero seria a reunião de um tipo de texto e de um tipo de discurso, união que produziria ‘formas estereotipadas’ ou, ainda, ‘formas prototípicas’ de gênero” (PORTELA; SCHWARTZMANN, 2012, p. 75).

No que diz respeito ao texto e ao discurso, Fontanille (2008a) considera essas duas formas *conjuntos significantes*, algo que se pode apreender e analisar, de modo que teríamos, segundo o autor, dois pontos de vista diferentes de se olhar para a significação, o que nos leva a questionar nossa semiótica-objeto: a *Declaração de 1862* seria um gênero textual ou um gênero discursivo? Para responder a essa questão, remetemo-nos ao estudo de Schwartzmann (2009, p. 70), que assim se posiciona:

[...] os dois recortes são possíveis e não se excluem um ao outro: são apenas maneiras de se encarar o objeto que se busca interpretar. Se o nível de pertinência for o texto, estaremos diante, certamente, de gêneros textuais. Se tomarmos o discurso como nível de pertinência, teremos então em nosso horizonte de análise, gêneros discursivos. Se, ainda, com base em dados sócio-culturais, tomássemos os diversos “universos literários” (manifestados por textos e discursos específicos) que têm bases em classificações “naturais”, como já nos disse Greimas, estaríamos, então, tratando de gêneros literários (nomenclatura que obviamente não se opõe nem a gêneros textuais nem a gêneros discursivos, mas, sim, impõe outro olhar sobre o objeto analisado).

É graças à natureza congruente do gênero que é possível extrair tanto suas características textuais quanto suas características discursivas, posto que “[...] se o tipo textual está em harmonia e em concordância com o tipo discursivo, temos, enfim, uma semiótica-objeto acabada, congruente, que está dada em uma determinada cultura” (PORTELA; SCHWARTZMANN, 2012, p. 82), podendo, portanto, receber investimentos textuais e discursivos.

Pensando os tipos textuais, correspondentes à coesão instaurada no texto, Fontanille (1999, p. 163) classifica-os a partir dos critérios *aberto/fechado* e *longo/breve*, cuja combinação entre eles apresenta como resultado quatro propriedades principais, conforme seguem:

	Longo	Breve
Aberto	<i>Recursividade</i>	<i>Fragmentação</i>
Fechado	<i>Desdobramento</i>	<i>Concentração</i>

Quadro 1 – Critérios e propriedades textuais.

Fonte: Fontanille (1999).

De acordo com o estudioso, a *recursividade* é a propriedade textual marcada pelos critérios aberto/longo, em que é possível se retomar e encaixar, indefinidamente, estruturas textuais, a exemplo da telenovela, do romance capitular, do poema épico etc. Já o *desdobramento* (fechado e longo) é responsável por operar as possibilidades de expansão textual, porém sob o controle de um esquema global que controla o “fechamento” do próprio texto. Quando o texto é aberto e breve, temos a *fragmentação*, presente em gêneros que apresentam uma visão limitada e lacunar de seu próprio referente, sua história, sua cena e também do pensamento veiculado, como nas memórias, no gênero epistolar etc. Por fim, se o texto é fechado e breve, falamos em *concentração*, propriedade cuja característica se marca pelo espaço textual reduzido, porém com máxima significação, a exemplo do que acontece na piada, no soneto etc. (FONTANILLE, 1999, p. 163-164).

Nos tipos discursivos, caracterizados por sua coerência, dois critérios os definem: de um lado, *as modalidades de enunciação*, de outro, *as axiologias e as formas de avaliação* de um discurso. Assim, organizadas em pares de duas modalidades, as modalizações permitem definir um determinado ato de linguagem, conforme o tipo discursivo veiculado, ou seja, se persuasivo, incitativo, de habilitação ou de realização (FONTANILLE, 1999, p. 165).

Modalizações	Crenças	Motivações	Aptidões	Efetuações
	Assumir e aderir	Querer e dever	Saber e poder	Ser e fazer
Tipos de discurso	Persuasivo	Incitativo	De habilitação	De realização

Quadro 2 – Atos de linguagem.

Fonte: Fontanille (1999).

Por outro lado, levando em consideração a adesão do enunciatário aos discursos e a avaliação que este faz deles, Fontanille ainda considerou, nesse segundo critério dos tipos discursivos, a intensidade dessa adesão e a extensão das manifestações desses valores, organizando-as de acordo com o quadro que segue:

		Intensidade da adesão	
		Forte	Fraco
Extensão e quantidade	Restrito	Valores exclusivos	Valores discretos
	Amplio	Valores participativos	Valores difusos

Quadro 3 – Axiologias e formas de avaliação.

Fonte: Fontanille (1999, p. 166).

No quadro das *axiologias e formas de avaliação* do discurso, quando o discurso é restrito e forte, os valores são exclusivos; se restrito e fraco, os valores são discretos; quando amplo e forte, têm-se valores participativos; e, se amplo e fraco, valores difusos.

Na perspectiva assumida por Fontanille (1999), o texto e o discurso como conjunto de *formas significantes*, o gênero é considerado uma forma congruente, posto que reúne propriedades tanto textuais quanto discursivas. A natureza congruente do gênero levou o pesquisador a ampliar seus estudos para além do nível dos textos-enunciados, considerando outras instâncias formais que corroboram a formação de uma teoria do gênero: o nível dos objetos e o das cenas práticas, questão que abordamos na sequência.

Os níveis de pertinência semiótica

A semiótica pensada por Greimas e seus colaboradores tinha no texto-enunciado seu lugar de investigação e análise, lugar que, segundo Fontanille (2008b), foi há muito tempo rompido, posto que, hoje, o semioticista trabalha com semióticas-objetos diversas, as quais englobam outros níveis de pertinência semiótica, tais como “objetos”, “práticas”, “formas de vida”, o que o levou

a propor uma reconfiguração do percurso gerativo do plano de expressão, integrando essas novas semióticas.

Sem relegar ao princípio-chave da teoria, a imanência, a nova formatação do percurso gerativo da expressão implica seis níveis de imanência e de pertinência, conforme se apresentam no quadro a seguir:

Tipo de experiência	Instâncias formais	Interfaces
Figuratividade	Signos ↓	Formantes recorrentes
Coerência e coesão Interpretativas	Textos-enunciados ↓	Isotopias figurativas da expressão
		Dispositivo de enunciação/inscrição
Corporeidade	Objetos ↓	Suporte formal de inscrição
		Morfologia práxica
Prática	Cenas práticas ↓	Cena predicativa
		Processos de acomodação
Conjuntura	Estratégias ↓	Gestão estratégica das práticas
		Iconização de comportamentos estratégicos
<i>Ethos</i> e Comportamento	Formas de vida	Estilos estratégicos

Quadro 4 – Percurso gerativo do plano de expressão.

Fonte: Fontanille (2008a).

O percurso gerativo da expressão estabelece uma relação entre contínuo e descontínuo, indo do mais simples (signos) ao mais complexo (as formas de vida), movimento cujo resultado permite a formação de uma semiótica-objeto autônoma. Os níveis apresentam-se como a descrição da estrutura semiótica das culturas e relacionam-se a partir do princípio da integração, conceito emprestado de Benveniste. Nesse processo, cada nível de pertinência produz uma substância que será levada para o próximo nível.

Cada nível é definido pelo seu próprio campo de expressão, correspondendo a tipos de experiência diferentes, de maneira que cada um é irreduzível ao outro. [...] Cada nível atua então de maneira diferente para produzir um “plano de

expressão” pertinente [...] Cada nível é definido pela maneira como entra em relação com os outros, antecedentes e subseqüentes, graças às *operações de integração e/ou de síncope* retóricas, e às semióticas-objeto intermediárias (FONTANILLE, 2008b, p. 46).

No percurso proposto por Fontanille, de acordo com Silva e Portela (2012, p. 55), *expressão* deve ser entendida como *experiência* semiótica, a maneira pela qual uma semiótica-objeto se presentifica, ao passo que a *existência* semiótica corresponderia a seu “conteúdo”. Assim, cada nível representa formas diferentes de sentido de manifestar uma determinada semiótica-objeto, de modo que, no nível dos signos, tem-se a experiência da figuratividade; nos textos-enunciados, a coerência e a coesão interpretativas; nos objetos, a corporeidade; nas cenas práticas, as práticas; nas estratégias, a conjuntura; e, nas formas de vida, a experiência do *ethos* e do comportamento.

A DECLARAÇÃO DE 1862

Declaração de 1862

Emquanto se não resolve amigavelmente entre o Brasil e a França o litígio pendente acerca do território do Oyapock, convem que os criminosos e malfeitores procedentes desse território que forem levados, quer ante os tribunais de Cayenna, quer ante os tribunais brasileiros, se não possam aproveitar da situação, ainda mal definida, do território de que se trata para recusar a competência dos tribunais brasileiros ou francezes.

Em consequência, pois, e no interesse comum de ordem e segurança, fica entendido pela presente declaração, que o governo de S. M. o Imperador do Brasil e o de S. M. o Imperador dos Francezes não porão respectivamente obstaculo algum á que os malfeitores do território em litígio, que forem entregues ás justiças brasileira ou franceza, sejam julgados por uma ou pela outra; não prejudicando, além disso, em nada esta declaração a solução que deve ter a questão de limites ainda pendente. Em fé do que os abaixo assignados fizerão a presente declaração, e lhe puzerão os seus sellos. Feita em duplicata em Paris, aos 28 de junho do anno de 1862.

O enviado extraordinário e ministro plenipotenciario de S. M. o Imperador do Brasil.

(L. S.) José Marques Lisboa.

O ministro e secretário de estado dos negócios estrangeiros de S. M. o Imperador dos Francezes.

(L. S.) Thouvenel.

Fonte: Brasil (1862).

Ao tomar a *Declaração de 1862* como objeto de estudo, inscrevemo-la no nível das práticas semióticas, portanto uma semiótica-objeto constituída. Tal semiótica-objeto coloca em concorrência outras práticas e se desdobra em diferentes estratégias das quais algumas são tratadas aqui.

Segundo Fontanille (2008b, p. 32-33), quando uma prática ou mesmo uma estratégia são assumidas num texto, “gêneros” específicos impõem suas regras de enunciação e de composição, a fim de otimizar a representação.

Nesse sentido, inserido no discurso jurídico, o gênero declaração compreende um ato normativo cujo foco é instituir procedimentos/normas a serem cumpridos pelo enunciatário, traduzindo em sua composição uma alta estabilidade, dada a natureza coercitiva que o constitui: o efeito de objetividade e imparcialidade do/no dito. Assim, considerando a instalação no enunciado das categorias discursivas de pessoa, tempo e espaço como um dos componentes de composição do gênero (DISCINI, 2012), voltamos nosso foco, especialmente, para a categoria de pessoa nas projeções da enunciação, visto que essa categoria corrobora a composição do gênero ao longo do texto.

Sob a forma de uma debreagem enuncia de pessoa, a responsabilidade sobre o dizer se constrói a partir do distanciamento, cujo efeito de sentido traduz a “objetividade” e a “imparcialidade” próprias da prática jurídica. Tal efeito é reforçado na aplicabilidade do recurso da voz passiva sintética logo na entrada do texto: “*Emquanto se não se resolve amigavelmente entre o Brasil e a França o litígio pendente ácerca do territorio do Oyapock, convem que [...]*”, fato que instaura uma generalidade do dizer e do dito, em que os atores da enunciação, figurativizados no texto por José Marques Lisboa, e Thouvenel, criam uma ilusão de distanciamento em relação ao enunciatário.

Os sujeitos enunciadore ora separam ora integram processos enunciativos de seus adjuvantes como estratégia argumentativa para marcar a legitimidade do que é enunciado na Declaração. Assim, no contraprograma anunciado na Declaração, os sujeitos do dizer delegam parte da responsabilidade enunciativa aos governos brasileiro e francês:

[...] fica entendido pela presente declaração, que o governo de S. M. o Imperador do Brasil e o de S. M. o Imperador dos Francezes não porão respectivamente obstaculo algum á que os malfeitores do territorio [...] sejam julgados por uma ou pela outra [...].

Além disso, a identidade dos sujeitos enunciadores é legitimada pelo discurso do outro, dada a representatividade desse outro – imperadores de dois países, que delegam a esses sujeitos um saber dizer e um dever dizer, o que nos leva a entendê-los como sujeitos cognitivos, ou seja, “[...] aquele que é dotado pelo enunciador de um saber (parcial ou total) e instalado no discurso por ele. Tal actante permite-nos mediatizar a comunicação de um saber entre o enunciador e o enunciatário [...]” (GREIMAS; COURTÉS, 2011, p. 65), ancorado na textualização em: “*O enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de S. M. o Imperador do Brasil/ O ministro e secretário de estado dos negócios estrangeiros de S. M. o Imperador dos Francezes*”, ambos inscritos como responsáveis pela enunciação enunciada.

Paralela à temática do julgamento de crimes, objeto da Declaração, está a temática da disputa territorial, ancorada na textualização por meio de processos anafóricos de reiteração, mecanismos de argumentação que delimitam o lugar ocupado pelos países, mas também de reformulação discursiva. Tal procedimento vai cumulativamente reforçando a disputa, cuja tendência é ascender para a intensidade do conflito. Assim, se, por um lado, instaura-se uma relação de aliança entre os sujeitos no que diz respeito ao acordo sobre julgamento de crimes, marcada no texto pela forma verbal *convem* – desdobrada por *É conveniente* – e reforçada pelo advérbio *respectivamente*, por outro lado, a rivalidade entre eles é também revelada e marcada na textualização por formas lexicais explícitas, conforme: “*Emquanto se não resolve amigavelmente entre o Brasil e a França o litígio pendente acerca do território do Oyapock, *convem que[...]*”.*

Os desdobramentos dessa tomada de posição são mais bem observados na relação entre “amigavelmente” e “convem”, em que a forma verbal conduz ao relaxamento com o aumento da extensão, a abertura que os dois governos se permitem ao firmarem um acordo pela ordem e a segurança no território do Oyapock. No entanto, o curso se altera quando os dois países demarcam suas posições de confrontação acerca da disputa territorial sobre o Oyapock, ou seja, a intensidade aumenta, provocando a tensão entre os dois, imperando, nesse caso, o fechamento e a triagem no discurso, corroborando o atravessamento do outro nas estratégias do dizer e do dito.

Nesse processo enunciativo, em que uma debreagem enunciativa de pessoa é inscrita no discurso, dadas as coerções do gênero, o dizer e o dito são organizados no tempo e no espaço da enunciação enunciativa, ou seja, um *agora* e um

aqui, figurativizados no texto por “*Feita em duplicata em Paris, aos 28 de junho do anno de 1862*”, dêiticos coercitivos da composição do gênero.

Embora o sujeito enuncivo crie uma ilusão de distanciamento da enunciação, cujo efeito já vimos ser a produção de objetividade e generalidade impostas pelo gênero da esfera jurídica, a enunciação se organiza num sistema temporal enunciativo no qual as temáticas da criminalidade e da disputa territorial são exacerbadas pelo momento de referência presente e suas relações de concomitância e não concomitância, isto é, verbos no presente (o agora), no pretérito perfeito 1 (anterioridade ao agora) e no futuro do presente (posterioridade ao agora), conforme nos aponta Fiorin (2014).

As escolhas das formas lexicais e dos demais processos linguísticos presentes no texto nos remetem a marcar o lugar do enunciatário da Declaração: uma elite altamente intelectualizada.

Por fim, entre as estratégias enunciativas destacadas, gostaríamos de pontuar a presentificação do sujeito enuncivo no fio do discurso, ou seja, temos na Declaração dois sujeitos responsáveis pela enunciação enunciada, o representante do Brasil e o representante da França, os quais, ao referirem a si mesmos, se apresentam pela forma de uma terceira pessoa, *eles* (pluralização de ele), segundo Fiorin (2001), caracterizando, desse modo, a subversão de pessoa. Fiorin, em sua classificação da categoria de pessoa, nos coloca, nos processos de embreagem, ao tratar da pessoa subvertida, o uso da terceira pessoa pela primeira do singular. Nesse sentido, sendo o *eles* a pluralização de *ele*, uma das estratégias dos sujeitos enunciadores da/na Declaração é a utilização desse tipo de embreagem, a exemplo de: “*Em fé do que os abaixos assignados fizerão a presente declaração e lhe puzerão os seus sellos*”, em que *eles* aqui representa dois *eu*. Dito de outro modo, temos dois *eu* que dizem eu, porém travestidos em dois *ele*.

No que diz respeito aos tipos textuais, considerando suas categorias e propriedades, a Declaração de 1862 é fechada e breve, da ordem da concentração, posto que seu espaço textual é reduzido, porém com máxima significação, em que, por se tratar de um acordo jurídico, a força enunciativa é imperativa e soberana.

Quanto aos tipos discursivos, temos, na Declaração, o discurso de realização, modalizado pelo *ser* e *fazer*, ou seja, da ordem das *efetuações*. Além disso, considerando a intensidade da adesão do enunciatário, bem como a extensão dos valores concretos manifestados por ele, a adesão é forte e sua extensão é

ampla, contexto em que se figuram os valores participativos, visto que um acordo jurídico com força de lei atinge todos os sujeitos de uma sociedade.

Ampliando nosso olhar para pensar o gênero, ancorando-o nos níveis de pertinência propostos por Fontanille (2008b), temos no gênero declaração um percurso não canônico e descendente, conforme vemos no quadro a seguir:

Textos-enunciados	Declaração de 1862 ↑	Concentração textual; discurso <i>de realização</i> ; valores participativos
Objetos	Caderno de leis ↑	Única página inserida no conjunto dos demais acordos jurídicos bilaterais
Cenas práticas	Prática jurídica ↑	Cumprimento e execução

Quadro 5 – A prática jurídica.

Fonte: Elaborado pela autora.

A estrutura genérica presente na prática jurídica da *Declaração de 1862*, cujos valores são participativos e um tipo textual concentrado, é reforçada no enunciado, o qual é da ordem da enunciação, em especial pela aplicação da voz passiva sintática, corroborando, dessa forma, os efeitos de objetividade e imparcialidade reclamados pelo discurso jurídico.

A *Declaração de 1862*, acordo bilateral firmado entre Brasil e França, definia a prática jurídica de julgamento de crimes cometidos no território, além de “garantir” a convivência saudável entre o lado francês e o brasileiro até que se resolvesse o litígio acerca do território do Oyapock, o que se desdobra em práticas de controle, domínio e poder sobre o território, visto que este é um espaço transformado pelo trabalho humano.

Por fim, ao analisar a textualização de uma prática na *Declaração de 1862*, constatamos a cena predicativa da prática jurídica, cuja ação se inscreve sobre um segmento figurativo do mundo natural: a figuratividade jurídica, em que o conteúdo semântico de seu predicado é formado tanto pela natureza figurativa quanto pela temática da própria prática: determinar, instruir, definir procedimentos para uma outra prática, a de julgamento de crimes pelo judiciário.

ALGUNS APONTAMENTOS

Ao questionarmos se o gênero declaração aqui estudado é um tipo textual ou um tipo discursivo, assentamos nosso questionamento na natureza congruente do gênero, o que lhe permite acomodar tanto investimentos textuais quanto discursivos, tornando-o uma semiótica-objeto acabada e inscrita numa dada cultura, conforme propõe Fontanille (1999), e destacam Schwartzmann (2009), e Portela e Schwartzmann (2012).

Nesse sentido, quanto à coesão instaurada no texto, vimos que a Declaração acomoda o tipo textual fechado/breve, da ordem da concentração, uma vez que o acordo bilateral entre Brasil e França perduraria apenas enquanto não se resolvesse a questão do litígio do território do Oyapock.

No que diz respeito à coerência discursiva, tal qual proposta por Fontanille, verificamos a presença de um direcionamento enunciativo da ordem das efetuações (ser e fazer) na Declaração, cujo tipo discursivo materializa-se no plano da realização, dados os interesses dos dois países em conter os crimes sobre o território, o que atesta a ampla e forte adesão corroborada pelos valores participativos presentes no gênero em questão.

Em nosso percurso analítico pelos três níveis de pertinência de localização do gênero, segundo Fontanille, cenas práticas, objetos e textos-enunciados, observamos que a cena prática da/na Declaração é uma prática jurídica direcionada pelo cumprimento e execução da ordem enunciativa, cujo objeto suporte é um Caderno de Leis, no qual se inscreve o acordo bilateral entre os dois países, em meio a um conjunto de outros acordos jurídicos; no nível dos textos-enunciados, há a Declaração de 1862, marcada por investimentos textuais e discursivos ancorados na congruência do gênero, como aqui observado, ou seja, uma concentração textual, um discurso de realização com valores participativos.

Por fim, quanto ao objeto suporte do gênero, embora identificado no quadro de análise, acreditamos que tal suporte não interfere na significação do texto, visto que tal texto poderia estar inscrito em qualquer outro lugar sem, no entanto, provocar alterações no dizer.

Reflections about gender

Abstract

Anchored in Fontanillian studies and its collaborators, this research presents an extended view of the understanding of gender from the relationship between text and discourse. Therefore, it goes through the pertinence levels of the generative path of the expression plan, as proposed by Fontanille, applying it to the analysis of the 1862 Declaration, bilateral agreement between Brazil and France, on the jurisdictional limits for judgments of crimes in the Contested Territory, revealing, in this process, the recurring practice that permeates this object.

Keywords

Gender. Declaration. Practice.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Declaração de 1862*. Disponível em: <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/101?TituloAcordo=1862&tipoPesquisa=1&TipoAcordo=BL,TL,ML>. Acesso em: 20 jan. 2021.

DISCINI, N. Para o estilo de um gênero. *Bakhtiniana*, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 75-94, jul./dez. 2012.

FIORIN, J. L. *As astúcias da enunciação: as categorias de pessoa, espaço e tempo*. 2. ed. São Paulo: Ática, 2001.

FIORIN, J. L. *Elementos de análise do discurso*. 15. ed. São Paulo: Contexto, 2014.

FONTANILLE, J. Le genre. In: FONTANILLE, J. *Sémiotique et littérature: essais de méthode*. Paris: PUF, 1999. p. 159-187.

FONTANILLE, J. *Pratiques sémiotiques*. Paris: PUF, 2008a.

FONTANILLE, J. Práticas semióticas: imanência e pertinência, eficiência e otimização. Tradução Maria Lúcia Vissotto Paiva Diniz *et al.* In: DINIZ, M. L. V. P.; PORTELA, J. C. (org.). *Semiótica e mídia: textos, práticas, estratégias*. Bauru: Unesp/Faac, 2008b. p. 17-76.

GREIMAS, A. J.; COURTÉS, J. *Dicionário de semiótica*. Tradução Alceu Dias Lima *et al.* 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

PORTELA, J. C.; SCHWARTZMANN, M. N. A noção de gênero em Semiótica. *In*: PORTELA, J. C. *et al.* (org.). *Semiótica: identidade e diálogos*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012. p. 69-95.

PROPP, V. I. *Morfologia do conto maravilhoso*. Tradução Jasna Paravich Sarhan. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

SILVA, C. A.; PORTELA, J. C. Os níveis de pertinência semiótica na edição das cartas de Chico Xavier. *In*: PORTELA, J. C. *et al.* (org.). *Semiótica: identidade e diálogos*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012. p. 49-67.

SCHWARTZMANN, M. N. *Cartas marcadas: prática epistolar e formas de vida na correspondência de Mário de Sá-Carneiro*. 2009. 293 f. Tese (Doutorado em Linguística e Língua Portuguesa) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Araraquara, 2009.